



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Ofício nº 025/2026

Jardim do Mulato-PI, 18 de março de 2026.

Exmo. Sr

PAULO BARBOSA VELOSO

Presidente da Câmara Municipal

Jardim do Mulato-PI

Assunto: Apreciação do Projeto de Lei nº 001/2026.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, em consonância com o Regimento Interno desta casa legislativa, a apreciação e votação do **Projeto de Lei nº 001/2026** em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE JARDIM DO MULATO – PI**

Excelentíssimos Vereadores,

Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município realizar medidas para a valorização dos profissionais do magistério, categoria que tanto contribui para os avanços educacionais locais.

Por esta razão, encaminha projeto de lei de aumento dos vencimentos dos professores, em 5,4%, conforme política nacional.

Frise-se que existem algumas limitações de gastos, dentre elas a de que, no mínimo, 70% do FUNDEB sejam destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação, aí incluídos as remunerações, gratificações e encargos patronais.

Certo da compreensão da importância deste projeto, solicita a tramitação em regime de urgência face a importância do tema e aguarda manifestação desta Augusta Casa quanto a aprovação ou não do projeto, para posterior publicação.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2026

Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Jardim do Mulato – PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Jardim do Mulato – PI no percentual de 5,4%, conforme Política Nacional.

Parágrafo único - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

Art. 2º Fixa, ainda, como salário mínimo municipal o estabelecido nacionalmente, no montante de R\$ 1.621,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal